



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 028/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DA CAGE, CAGPPI, CGAE, CPPE, CONCAMP E CONSUP

O Diretor-Geral do *Campus* Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU de 28/02/2024, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (CPPE), designada sob [Portaria nº 70, de 06/03/2025](#), torna público o **Processo Eleitoral para escolha de Representantes Docentes, Discentes e Técnico-administrativos para comporem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) e para o Conselho de *Campus* (Concamp) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, bem como de Representantes do *Campus* Restinga no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com a [Resolução do Conselho de *Campus* nº 035, de 14 de agosto de 2018](#), na forma que segue:**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição de membros representantes de cada segmento para constituírem a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE), a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), a Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE), a Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) e para o Conselho de *Campus* (Concamp) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Restinga, e representantes do *Campus* Restinga no Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

1.2. A Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) é o órgão colegiado de assessoramento às atividades de Gestão de Ensino e ao Conselho do Campus.

1.3. A Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI) tem a finalidade de colaborar com a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação nas políticas e ações do IFRS – *Campus* Restinga na área de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em todos os níveis de ensino.

1.4. A Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) é o órgão colegiado permanente no âmbito do *campus*, integrante da estrutura regimental do IFRS, com natureza avaliativa, fiscalizadora, propositiva, consultiva e deliberativa, vinculado ao setor de Extensão, e

constituída para gerenciar as ações de extensão, no âmbito de sua atuação e atribuições, em atendimento a Política Institucional de Extensão.

1.5. A Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE) é responsável pelos processos eleitorais de representação no âmbito do *Campus*, de comissões permanentes ou específicas e outros cargos e funções eletivas que vierem a ser criadas através do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS e da Direção Geral.

1.6. O Conselho de *Campus* (Concamp) é o órgão superior normativo, consultivo e deliberativo do IFRS – *Campus* Restinga, por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS. Este conselho tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo do campus, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional.

1.7. O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul. Tem caráter consultivo e deliberativo, tendo sua composição e competência definidas nos artigos 8º e 9º do Estatuto do IFRS e seu funcionamento definidos no Regimento Geral do IFRS e no Regimento Interno do Consup.

1.8. Outras informações sobre as competências das comissões e conselho e demais documentos, é possível acessar em:

- a) **CAGE:** <https://ifrs.edu.br/restinga/ensino/cage/>;
- b) **CAGPPI:** <https://ifrs.edu.br/restinga/ppi/cagppi/>;
- c) **CGAE:** <https://ifrs.edu.br/restinga/extensao/cgae/>;
- d) **CPPE:** <https://ifrs.edu.br/restinga/institucional/eleicoes/cppe/>;
- e) **CONCAMP:** <https://ifrs.edu.br/restinga/institucional/concamp/sobre/>; e
- f) **CONSUP:** <https://ifrs.edu.br/institucional/consup/sobre/>.

2. DAS VAGAS, DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

2.1. O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

2.1.1. Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE):

- a) Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e
- c) Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.2. Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI):

- a) Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e
- c) Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.3. Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE):

- a) Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e
- c) Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.4. Comissão Permanente do Processo Eleitoral (CPPE):

- a) Representantes Docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes; e
- c) Representantes Discentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.1.5. Conselho de Campus (CONCAMP):

- a) Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes; e
- c) Representantes Discentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2.1.6. Conselho Superior (CONSUP):

- a) Representantes Docentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) Representantes Técnico-administrativos: 1 (um) titular e 1 (um) suplente; e
- c) Representantes Discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.2. Os(As) Discentes eleitos(as) terão mandato de 1 (um) ano, enquanto as demais representações terão mandatos de 2 (dois) anos.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar às vagas (item 2), em suas respectivas categorias/segmentos, todos os Discentes com matrícula regular ativa até a data de publicação deste edital nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga, e Docentes e Técnico-administrativos em Educação do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga que estejam em efetivo exercício.

3.2. Membros da CPPE que pretendam se candidatar ao presente processo eleitoral deverão formalizar essa intenção para o e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, afastando-se temporariamente das atribuições inerentes à Comissão Eleitoral durante todo o andamento dos trabalhos previstos para esta eleição.

3.2.1. A data limite para solicitar o afastamento temporário da CPPE é até 5 (cinco) dias antes do último dia do período de inscrição (candidatura).

3.2.2. A não formalização de que trata o item 3.2 acarretará o indeferimento da inscrição (candidatura).

4. DOS ELEITORES

4.1. Estão aptos a votar nos candidatos a representante de seu respectivo segmento:

4.1.1. Servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga e em efetivo exercício;

4.1.2. Discentes com matrícula regular ativa até a data de publicação deste edital nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Restinga.

4.2. Cada eleitor poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3. É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso à CPPE no caso de constatar qualquer inconsistência.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições de candidatos deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link <https://forms.gle/uaZEVn6nLcZCit6P9>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1. A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo sistema Helios Voting.
- 6.2. O voto para a escolha dos representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma cada eleitor deverá votar em 1 (um) nome da lista; ou seja, apenas 1 (um) candidato poderá ser escolhido.
- 6.3. Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela CPPE.
- 6.4. Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados pela CPPE.
- 6.5. A CPPE poderá convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à lista de candidatas(os) e ao resultado preliminar.
- 7.2. Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.
- 7.3. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).

8. DA APURAÇÃO

- 8.1. A apuração dos votos será realizada por membros da CPPE em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Na sequência pelo número de votos, serão considerados suplentes.
- 8.3. No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
- 8.4. O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.5. Concluídos todos processos, a CPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.
- 8.6. Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, poderão ser feitas assembleias nos segmentos para definir entre os próprios pares o preenchimento das vagas, inclusive com a possibilidade de sorteio.
- 8.6.1. A Direção-geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores para as vagas remanescentes, conforme [Artigo 101º da Resolução Nº035, de 14 de agosto de 2018](#).

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 9.1. O processo eleitoral obedecerá às etapas e prazos previsto no quadro abaixo:

ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	22/09/2026

ETAPA	DATA / PRAZO
Período de inscrição (candidatura)	22/09 a 05/10/2026
Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC)	06/10/2026
Recurso à Homologação Preliminar dos Inscritos	07/10/2026
Divulgação dos recursos - LPC	08/10/2026
Publicação da Lista Final de Candidatos(as) (LFC)	08/10/2026
Divulgação das Candidaturas	09/10 a 19/10/2026
Sessão Eleitoral - votação	20/10/2026
Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP)	21/10/2026
Data para interposição de recursos - RP	22/10/2026
Divulgação dos recursos - RP	23/10/2026
Publicação do Resultado Final do processo eleitoral (RF)	23/10/2026

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no [site do Campus Restinga](#).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do Campus Restinga.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2026.

RUDINEI MÜLLER
Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS